



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3999

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Orçamento

Autoria: Executivo Municipal

Data: 11/04/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 23/96. Autoriza a suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, para atender convênio com a Fundação Hospital de Montes Claros e a Santa Casa de Caridade. (Referente à Lei n° 2.341, de 19/04/1996).

Controle Interno – Caixa: 18.1 **Posição:** 15 **Número de folhas:** 04

Observação: A descrição orçamentária encontra-se no arquivo físico. Trata-se de anexo contendo 159 páginas. Disponível para pesquisa *in loco*

Especie: PL
Categoria: Orçamento
C.C.: 18.1
Ordem: 15
nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM Nº _____ DATA ____/____/____	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
	ASSESSOR:
	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

23/96

AUTOR:

Prefeito Municipal

ASSUNTO:

Autorizando a suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, para atender Convênio com a Fundação Hospital de Montes Claros e a Santa Casa .

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 11.04.96
- 2 Aprovado em regime de urgência em 16.04.96
- 3 À sanção em 16.04.96
- 4 Arquite-se
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - 39. 401-002 - Montes Claros
Consultoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº _____

AUTORIZA O EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, para atender os objetivos do Convênio firmado em 19 de fevereiro do ano em curso, com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS e SANTA CASA DE CARIDADE, referendado pela Resolução Legislativa nº 004, de 02 de abril de 1996 :

- a. 1101-1375 428 4005|3231 - Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) - Fundação Hospitalar de Montes Claros , mantenedora do Hospital Aroldo Tourinho;
- b. 1101 - 1375 428 4024 |3231 - Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) - Santa Casa de Caridade de Montes Claros - Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Como recurso a atender a suplementação prevista no "caput" do artigo 1º , anula-se a seguinte dotação no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

11 03 - 13.75.428 - 1047|4110 - Hospital Municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , retroagindo os seus efeitos à data de assinatura do Convênio.

Prefeitura de Montes Claros, 11 de abril de 1996.



Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *Legislação*

EM *4* DE *abril* DE 19*96*

[Signature]
PRESIDENTE

É legal e constitucional
Eduardo Nelson

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

EM *16* DE *abril* DE 19*96*

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
Eduardo Sant.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM *16* DE *abril* DE 19*96*

[Signature]
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - 39. 401-002 - Montes Claros
Consultoria Jurídica

Montes Claros, 11 de abril de 1996

Ofício nº: 016|CJ|96
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Consultoria Jurídica

Exmº Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter a V. Exa. o presente Projeto de Lei que tem por finalidade suplementar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as finalidades do Convênio que este Município firmou com a Fundação Hospitalar, mantenedora do Hospital Aroldo Tourinho e a Santa Casa de Caridade de Montes Claros.

A solicitação que ora encaminhamos a essa Casa visa tão-somente permitir ao Executivo, viabilizar o compromisso firmado com as entidades, como é de pleno conhecimento de V. Exa, visto que, somente através da suplementação os repasses financeiros estarão regulares.

Ante ao exposto, aguardamos com expectativa a aprovação deste Projeto que permitirá aos Conveniados e a este Executivo a consecução normal dos objetivos avençados entre as partes, que, indubitavelmente, beneficiam diretamente a população mais carente de nossa cidade, que necessita de atendimento médico-hospitalar.

Ao ensejo, aproveitamos para renovar a V. Exa. e aos seus ilustres pares, os nossos sinceros protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



Exmº Sr.
Dr. Ivan José Lopes
MD. Presidente do Legislativo Municipal
N E S T A

